



EDITAL Nº 01/COMPIR/2019

O **MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Portaria N. 10 do Gabinete do Prefeito, de 11 de julho de 2018 e em conformidade com o disposto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 7.507, de 27 de dezembro de 2007, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Florianópolis,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, conforme os termos que seguem:

Art. 1º – Fica convocada a realização de eleições para os 14 (catorze) representantes titulares e os 14 (catorze) suplentes de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para exercício do biênio 2019- 2021, do Conselho Municipal de Promoção da igualdade Racial de Florianópolis – COMPIR, em conformidade com o Capítulo III, da Lei nº 7507/2007.

Art. 2º – Poderão candidatar-se para compor o COMPIR as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, legalmente constituídas, com atuação em Florianópolis e voltadas à promoção da igualdade racial.

§1º – A escolha dos conselheiros seguirá o critério de maior número de votos e elegerá as representações não governamentais, para as seguintes vagas:

- a) 6 (seis) representantes de entidades voltadas à promoção da igualdade racial:
 - a.1) 1 (um) representante da comunidade árabe;
 - a.2) 1 (um) representante da comunidade indígena;
 - a.3) 1 (um) representante da comunidade judaica;
 - a.4) 1 (um) representante da comunidade cigana;
 - a.5) 2 (dois) representantes dos movimentos Sócio Culturais Afro-brasileira.
- b) 1 (um) representante de Núcleos e Grupos de Pesquisa das Universidades que desenvolvam estudos voltados à Promoção de igualdade racial ;
- c) 1 (um) representante de classe profissional com atuação na promoção da igualdade racial;
- d) 1 (um) representante da Liga das Escolas de Samba de Florianópolis;
- e) 2 (dois) representantes de Religião de Matriz Africana;e
- f) 1 (um) representante das Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis,
- g) 1 (um) representante dos blocos carnavalescos; e;
- h) 1 (um) representante da OAB

§2º – No ato da inscrição, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- a) Entidades voltadas à promoção da igualdade racial:
 - cópia da ata de fundação registrada em cartório;
 - cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
 - cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
 - relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
 - ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o)



presidente e representante da entidade.

b) Entidades dos núcleos de Estudo de Raça e Etnias das Universidades:

- cópia do ato constitutivo da entidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior;

- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial e suas interseccionalidades;
- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) coordenador(a) e representante da entidade.

c) Entidades de classe profissional:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
- ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil (ANEXO I) devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

d) Entidades das Escolas de Samba de Florianópolis/blocos carnavalescos:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

e) Entidades voltadas a Religião de Matriz Africana:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

§3º – As organizações da sociedade civil interessadas deverão encaminhar toda documentação acima citada, impreterivelmente, até o dia **02 de agosto de 2019**, no horário das 13h às 19h, dirigida à Comissão Eleitoral, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR – Aviso de Recebimento, aos cuidados do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial/ COMPIR de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado.

§4º – Um representante não poderá ser indicado por mais de uma entidade candidata.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral, legitimada por meio do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial/ COMPIR (Lei Municipal nº 7.507/07), será composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis;

II – 1 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas de Promoção da



Igualdade Racial.

Parágrafo Único: A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação do resultado do processo eleitoral.

Art. 4º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Analisar e homologar os pedidos de registro de candidaturas no que se refere à classificação da Entidade em um dos segmentos constantes neste Edital.

II – Disciplinar todo o processo da eleição;

III – Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a votação e a apuração dos votos;

IV – Elaborar a cédula das entidades inscritas;

V – Preparar a urna onde serão depositados os votos;

VI – Apreciar os requerimentos e impugnações que, por ventura, existirem, durante o curso de todo o processo eleitoral e proceder o parecer comunicando às partes interessadas;

VII – Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;

VIII – Elaborar a ata de eleição com a nominata dos eleitos para posterior publicação.

Art. 5º – A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e publicará no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Assistência Social a lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral até o dia **09 de agosto de 2019**, após análise da documentação.

Art. 6º – Recursos, contestações ou impugnações relativas às candidaturas das Organizações da Sociedade Civil habilitadas, publicada pela Comissão Eleitoral deverão ser enviados, com a devida instrução comprobatória para os mesmos endereços citados no artigo 2º, §3º, deste Edital, até o dia **16 de agosto** de 2019.

Art. 7º – No dia **23 de agosto** de 2019 deverá ser publicado no Diário Oficial do Município pela referida Comissão, a lista final das organizações habilitadas para participar do certame eleitoral.

Art. 8º – O processo eleitoral ocorrerá na data de **30 de agosto** de 2019, no período das 19h às 21h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, por meio de votação direta e secreta com a seguinte programação:

19h – Instalação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil às vagas do COMPIR (organização, composição da mesa, definição da presidência dos trabalhos, credenciamento das entidades candidatas);

19h30 – Divulgação e apresentação das organizações habilitadas para participarem do certame eleitoral;

20h às 20h30min – Votação

20h30min – Apuração dos votos

21h – Homologação do resultado e encerramento.

§1º – A mesa eleitoral concederá um tempo de até 02 (dois) minutos para cada Entidade candidata fazer sua apresentação e justificar sua candidatura.



§2º – Cada entidade terá direito a credenciar apenas 1 (um) representante para votação, conforme a nominata indicada na Ficha de Candidatura (ANEXO I).

§3º – As cédulas de votação serão elaboradas constando os nomes das entidades candidatas habilitadas, devendo o eleitor votar em 13 (treze) entidades candidatas, sendo 6 (seis) entidades voltadas à promoção da igualdade racial, 1 (uma) entidade dos Núcleos de Estudo das Universidades, 1 (uma) da classe profissional, 1 (um) da Liga das Escolas de Samba, 2 (duas) da religião de matriz africana e 1 (um) representante das Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis e 1(uma) da OAB.

§4º – Cada representante de sua entidade candidata deverá assinar a Lista de Credenciamento ao chegar ao local de eleição.

§5º – Caso não haja representação suficiente por categoria, as vagas serão distribuídas conforme decisão da Comissão Eleitoral, conforme definido no §1º, do Art. 2º.

§6º – A presidência da mesa convocará nominalmente as entidades credenciadas para que o representante indicado assine a Lista de Presença e receba a cédula, a qual deverá ser rubricada pela presidência da mesa no ato de entrega. O representante realizará a votação e depositará o voto na urna.

§7º – Serão consideradas eleitas as entidades mais votadas, sendo que a classificação será de acordo com o critério de maior número de votos.

§8º – A não presença do presidente, coordenador e/ou representante da entidade candidata no dia da eleição impede que a mesma concorra à vaga no COMPIR para exercício do biênio 2019-2021. Caso a entidade ausente receba voto, este será anulado automaticamente.

Art. 9º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente à apuração dos votos, conferindo se o número de cédulas corresponde ao número de assinaturas na lista de presença, proclamará o resultado e lavrará a Ata aprovada, contendo a relação das entidades eleitas.

§1º – O voto será nulo quando:

I - não for possível identificar a intenção do voto;

II - houver algum tipo de rasura na cédula que não a devida marcação na entidade candidata;

ou

III - o número de entidades votadas for superior ao definido no §3º, do Art. 8º.

§ 2º – Em caso de empate considerar-se-á eleita a entidade que tiver mais tempo de funcionamento, comprovado pelo relatório de atividades apresentado no momento da candidatura.

Art. 10 – Após o encerramento do processo eleitoral, será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da SEMAS o resultado desse processo até dia 04 de setembro de 2019.



Art. 11 – As entidades eleitas terão até dia **11 de setembro** de 2019 para indicar seus representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiros da Organização da Sociedade Civil. A nominata deverá ser entregue via ofício no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Arcipreste Paiva, nº 107, 9º andar, Centro, Florianópolis/SC, ou pelos Correios via AR

– Aviso de Recebimento, A/C do Conselho Municipal de promoção de Igualdade Racial COMPIR de Florianópolis/SC, para o endereço acima citado.

Art. 12 – Após a eleição das Organizações da Sociedade Civil, o Prefeito de Florianópolis deverá nomear até **18 de setembro** de 2019 os conselheiros governamentais do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial COMPIR para o biênio 2019/2021, conforme Artigo 4º, da Lei 7507/2007.

Art. 13 – No dia **25 de setembro** de 2019 deverá ser publicada no Diário Oficial do Município a Resolução com a relação dos conselheiros do Conselho Municipal de promoção de Igualdade Racial.

Art. 14 – Caso não sejam habilitados o número necessário de entidades nos prazos estipulados no edital, será lançado um novo edital.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – Os representantes das entidades da sociedade civil eleitos tomarão posse juntamente com os representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo.

Florianópolis, 02 de julho de 2019

Maria Cláudia Goulart da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

Ficha de Candidatura das Organizações da Sociedade Civil (Biênio 2019-2021)

1 - Segmento:		
<input type="checkbox"/> Entidades voltadas à promoção da igualdade racial; <input type="checkbox"/> Entidades dos Núcleos de Estudo e Pesquisa das Universidades <input type="checkbox"/> Classe profissional com atuação na promoção da igualdade racial; <input type="checkbox"/> Liga das Escolas de Samba de Florianópolis <input type="checkbox"/> Representantes de religião de matriz africana; <input type="checkbox"/> Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis		
2 - Instituição/Órgão:		
3 - Nome do(a) Presidente(a) ou Coordenador(a):		
Endereço completo da Instituição/Órgão:		
Nº do Documento Oficial com foto:		CPF:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
4 - Nome do(a) Representante:		
Endereço completo:		
Nº do Documento Oficial com foto:		CPF:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Cargo/Função:		

Florianópolis, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do(a) Presidente ou Coordenador(a) da Entidade

Assinatura do(a) Representante



Gabinete da Secretária

ANEXO II

Relação dos documentos para conferência da Comissão Eleitoral

Para entidades voltadas à promoção da igualdade racial;:

- () cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- () cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver; () cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

Para entidades dos núcleos de Estudo e Pesquisas das Universidades:

- () cópia do ato constitutivo da entidade ou declaração da Instituição de Ensino Superior;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial e suas interseccionalidades;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) coordenador(a) e representante da entidade.

Para entidades de classe profissional com atuação na promoção da igualdade racial;

- () cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver; () cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- () relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;
- () ficha de candidatura das Organizações da Sociedade Civil devidamente preenchida, assinada e acompanhada das cópias do documento de identificação com foto e CPF da(o) presidente e representante da entidade.

Para entidades das Escolas de Samba de Florianópolis:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um)



Gabinete da Secretária

ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

Para entidades voltadas a Religião de Matriz Africana:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

Para entidades das Velhas Guardas das Escolas de Samba de Florianópolis:

- cópia da ata de fundação registrada em cartório;
- cópia do Estatuto devidamente registrado em cartório com as alterações se houver;
- cópia da ata da eleição da atual diretoria registrada em cartório;
- relatório de atividades que comprove a atuação direta no município de no mínimo 1 (um) ano dedicado ao atendimento e/ou monitoramento de ações de promoção da igualdade racial;

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral



Gabinete da Secretária

ANEXO III

Calendário do Processo Eleitoral COMPIR – Gestão 2019/2021

DATA	ATIVIDADE
02/08/19	Prazo para as entidades apresentarem documentação de candidatura à vaga no Conselho Municipal Promoção de Igualdade Racial.
09/08/19	Publicação da lista das Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do processo eleitoral no sítio eletrônico da COMPIR.
16/08/19	Prazo para ingressar com recursos, contestações ou impugnações junto à Comissão Eleitoral.
23/08/19	Publicação da lista final das organizações habilitadas ao pleito no Diário Oficial do Município.
30/08/19	Processo Eleitoral.
04/09/19	Homologação e divulgação no Diário Oficial do Município e sítio eletrônico da SEMAS o resultado do processo eleitoral das organizações da sociedade civil.
11/09/19	Prazo para as entidades eleitas enviarem para o COMPIR os nomes de suas(seus) representantes, titular e suplente, para compor o quadro de conselheiras/os da Organização da Sociedade Civil.
18/09/19	Prazo final para nomeação dos conselheiros governamentais pelo Executivo Municipal.
25/09/19	Publicação, no Diário Oficial do Município, a relação das/dos conselheiras/conselheiros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para gestão 2019/2021.